



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.377/2018, de 18 de maio de 2018.

Dispõe sobre o Preço Médio por Consulta para Processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica visando Contratação de Clínico Geral para Atender a Demanda do Município na Atenção Primária, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere o inciso IX do Artigo nº 106, da Lei Orgânica do Município de Céu Azul,

Considerando que a saúde é um direito fundamental e social, e dever do Estado garantir mediante políticas públicas, proporcionando acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, tutelados pela Constituição Federal, nos seus artigos 6º e 196 da Constituição Federal, e;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, que coloca a saúde como sendo um direito fundamental do ser humano, devendo ser prestada de forma conjunta por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, e;

Considerando o inciso I do artigo 7º, artigo 193 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Céu Azul e,

Considerando a Resolução nº 009/2018, de 18 de maio de 2018, do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul/PR, que aprovou o valor médio por consulta para Clínico Geral,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor médio por consulta para Clínico Geral, visando promover o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestar serviços técnicos profissionais na área de saúde/serviços médicos, para realização de consultas junto as Unidades de Saúde do Município de Céu Azul, para atender a demanda na atenção primária, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 009/2018.

Art. 2º O preço a ser pago por consulta para Clínico Geral será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Parágrafo único. O preço estipulado no caput deste artigo não obriga a contratação pela Administração, quando constatado preços mais vantajosos à Administração.

Art. 3º A contratação será pelo processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 15.608/07, de 16 de Agosto de 2007.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº5027/2017, de 28-4-2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 18 de maio de 2018.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 21/5 / 2018

Página: 01 edição 1889

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal